



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

OBJETO

O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais permanentes e utensílios de copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

De 06/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 H até 14 H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



(Processo Administrativo n.º 20260465465)

Torna-se público que a **Procuradoria-Geral do Município de Natal – PGM**, por meio do Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos, sediada na Rua Princesa Isabel, n.º 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme a hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal 12.737 de 27 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 h às 14:00 h

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais permanentes e utensílios de copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lotes e itens conforme tabela constante abaixo:

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIA	VALOR DA MÉDIA TOTAL
01	472083	Bebedouro de Coluna para Garrafão por Compressor, cor Branco 220 V: Indicado tanto para uso doméstico quanto institucional, conforme a norma NBR 13972. Deve possuir sistema de alimentação por galão (vendido separadamente) com tecnologia Easy Open, que permite a abertura automática do garrafão, além de alças laterais para facilitar o transporte e o deslocamento durante a limpeza. A capacidade do reservatório interno deverá ser de 1,8 litro, com fornecimento de água gelada de até 1,10 litro por hora. O sistema de refrigeração deve operar por compressor, utilizando gás refrigerante R134a, permitindo água gelada mesmo em dias mais quentes. O equipamento deverá contar com termostato frontal com controle gradual de temperatura, possibilitando o ajuste entre 5°C e 15°C. Deve apresentar desempenho alto com baixo consumo de energia, possuir aparador de água removível para facilitar a limpeza, volume	Unidade	01	R\$ 1.079,53	R\$ 1.079,53



		total aproximado de 0,113 m³, potência de 97 W e eficiência energética com selo Procel. Suas dimensões aproximadas devem ser de 100,7 cm de altura, 31,8 cm de largura e 32,1 cm de profundidade. O peso líquido do produto deve ser de aproximadamente 11,58 kg, e o peso bruto, 12,60 kg.				
02	301713	Cafeteira: automática 6 l. Dimensões(C X L X A) Embalagem: 65 X 38 X 44 CM. Dimensões (C X L X A) Produto: 36 X 29 X 63 CM. Marca de referência: MARCHESONI	Unidade	01	R\$ 1.326,45	R\$ 1.326,45
03	339834	Espelho: modelo adnet redondo 60 cm: com alça em couro de cor preta, com pino suporte e bucha para fixação e com espessura de 3/4 mm	Unidade	02	R\$ 171,93	R\$ 343,86
04	449867	Lavadora/Desobstruidora de Alta Pressão com, pelo menos, 2100 PSI 1700W e 220v	Unidade	01	R\$ 1.371,97	R\$ 1.371,97

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIA	VALOR DA MÉDIA TOTAL
AGRUPAMENTO – UTENSÍLIOS DE COPA E SERVIÇO INSTITUCIONAL						
05	626898	Garrafa Térmica 1,8 litro em inox	Unidade	04	R\$ 224,37	R\$ 897,48
06	624275	Garrafa Térmica 1 litro em inox	Unidade	02	R\$ 122,85	R\$ 245,70
07	407547	Xícara Pequena com Pires: Porcelana Branca. Capacidade em volume 75ml	Unidade	36	R\$ 17,82	R\$ 641,52
TOTAL DO AGRUPAMENTO						R\$ 1.784,70

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, para os lotes expressamente indicados, e menor preço por item para os itens não agrupados, conforme a organização da tabela do objeto, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos/apêndices quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta dispensa eletrônica é composto por lote/itens, sendo facultado ao fornecedor participar de quaisquer lote/itens forem do seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), para fins de dar maior publicidade ao procedimento. Além disso, será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

2.1.2. O Portal de Compras poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Propostas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Proponentes que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitações pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme estabelecido neste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, os valores do imposto de renda serão retidos na fonte no pagamento, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 12.460, de 15 de março de 2022.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos.

3.7.1 O proponente assume o compromisso de fornecer os produtos/materiais nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1.º ao 3.º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que,



no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, indicando que não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.12. Será facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de um valor final mínimo, registrando seu lance final aceitável com menor preço.

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores, conforme a seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote e itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Verificação e Negociação das Propostas

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de se obter uma proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.2.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após a notificação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis.



5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam também no Termo de Referência anexo a este Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido e será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais cabíveis.

6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta; se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da desta, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.14. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.15. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.16. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.17. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.18. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.19. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.20. **Documentação Complementar:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



6.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e do Estado do Rio Grande do Norte.

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.27. Prova de regularidade trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT(Lei12.4440/2011)

6.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente (art. 69, caput, inciso II, Lei federal n.º 14.133/2021).

6.32.1. A certidão referida neste item, que não mencionar explicitamente o prazo de validade, será aceita com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada por meio da emissão de Ordem de Compra, em virtude da natureza simplificada do objeto.

7.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O aceite da Ordem de Compra emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Ordem está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tais como:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis nas esferas civil e criminal, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, nos termos do art. 156 da Lei federal n.º 14.133/2021, bem como de acordo com o previsto no Aviso de Contratação Direta, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. Advertência;

8.1.1.2. Multa;

13

Procuradoria-Geral do Município de Natal

Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875 pgm.sag@natal.rn.gov.br



8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. 2. A PGM, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

Advertência:

8.2.1 Para infrações leves que não causem prejuízos significativos à Administração Pública.

8.3. Multa:

8.3.1. Multa moratória: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.3.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a caracterização de inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Multa compensatória:

a) inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b) inexecução total: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3.4. O valor total das multas aplicadas não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

8.3.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Sem prejuízo das multas aplicadas, a Administração poderá rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

8.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa Contratada. Na inexistência de créditos suficientes, a Contratada deverá recolhê-las por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo fixado pela Administração, podendo, ainda, ser cobradas judicialmente.

8.5. A aplicação da multa, ainda que cumulativa com outras sanções, não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou der causa à inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Natal, por prazo não superior a 3 (três) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas cabíveis e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.7. Ao fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele indicada, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas cabíveis e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.8. O contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o direito de petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento, conforme Art. 25 do Decreto Municipal 12.737, de 27 de fevereiro de 2023.



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem esta dispensa, prevalecerão as do Termo de Referência.

9.12. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Natal/RN, 18 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZABETE RODRIGUES REBOUCAS PEREIRA DA
Data: 19/06/2026 08:08:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizabete Rodrigues R. Pereira da Cruz
Diretora em substituição legal
(Portaria Nº. 2377/2026-AP., de 09 de Junho de 2026)
Matrícula 73.111-3



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS 12.737 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 e 13.469 DE AGOSTO DE 2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 20260465465	Unidade Requisitante: Setor de Almoxarifado, Serviços Gerais e Manutenção- SASM
Responsável técnico: Elizabete Rodrigues Rebouças Pereira da Cruz	Matrícula: 73.111-3

2. DO OBJETO (ART. 9º, §1º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469/2025)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e utensílios de copa destinados ao atendimento das necessidades administrativas e estruturais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	472083	Bebedouro de Coluna para Garrafão por Compressor, cor Branco 220 V: Indicado tanto para uso doméstico quanto institucional, conforme a norma NBR 13972. Deve possuir sistema de alimentação por galão (vendido separadamente) com tecnologia Easy Open, que permite a abertura automática do garrafão, além de alças laterais para facilitar o transporte e o deslocamento durante a limpeza. A capacidade do reservatório interno deverá ser de 1,8 litro, com fornecimento de água gelada de até 1,10 litro por hora. O sistema de refrigeração deve operar por compressor, utilizando gás refrigerante R134a, permitindo água gelada mesmo em dias mais quentes. O equipamento deverá contar com termostato frontal com controle gradual de temperatura, possibilitando o ajuste entre 5°C e 15°C. Deve apresentar desempenho alto com baixo consumo de energia, possuir aparador de água removível para facilitar a limpeza, volume total aproximado de 0,113 m³, potência	Unidade	01	R\$ 1.079,53	R\$ 1.079,53



		de 97 W e eficiência energética com selo Procel. Suas dimensões aproximadas devem ser de 100,7 cm de altura, 31,8 cm de largura e 32,1 cm de profundidade. O peso líquido do produto deve ser de aproximadamente 11,58 kg, e o peso bruto, 12,60 kg.				
02	301713	Cafeteira: automática 6 l. Dimensões(C X L X A) Embalagem: 65 X 38 X 44 CM. Dimensões (C X L X A) Produto: 36 X 29 X 63 CM. Marca de referência: MARCHESONI	Unidade	01	R\$ 1.326,45	R\$ 1.326,45
03	339834	Espelho: modelo adnet redondo 60 cm: com alça em couro de cor preta, com pino suporte e bucha para fixação e com espessura de 3/4 mm	Unidade	02	R\$ 171,93	R\$ 343,86
04	449867	Lavadora/Desobstruidora de Alta Pressão com, pelo menos, 2100 PSI 1700W e 220v	Unidade	01	R\$ 1.371,97	R\$ 1.371,97

AGRUPAMENTO - UTENSÍLIOS DE COPA E SERVIÇO INSTITUCIONAL						
ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
05	626898	Garrafa Térmica 1,8 litro em inox	Unidade	04	R\$ 224,37	R\$ 897,48
06	624275	Garrafa Térmica 1 litro em inox	Unidade	02	R\$ 122,85	R\$ 245,70
07	407547	Xícara Pequena com Pires: Porcelana Branca. Capacidade em volume 75ml	Unidade	36	R\$ 17,82	R\$ 641,52
TOTAL DO AGRUPAMENTO						R\$ 1.784,70

2.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. O objeto previsto neste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ainda que composto por itens de naturezas diversas.

2.4. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agrupamento dos itens referentes às garrafas térmicas e xícaras com pires mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a afinidade funcional, comercial e operacional entre os objetos, os quais se destinam conjuntamente ao apoio das atividades de copa, atendimento institucional, reuniões administrativas e suporte às rotinas internas da Procuradoria-Geral do Município de Natal. Os itens pertencem ao mesmo segmento mercadológico, sendo usualmente comercializados por fornecedores especializados em utensílios de copa e utilidades domésticas/institucionais, circunstância que favorece a ampliação da



competitividade, a racionalização logística e a simplificação da gestão contratual. Ademais, os objetos possuem reduzida materialidade econômica individualmente considerada, de modo que a contratação isolada poderia comprometer a atratividade comercial do certame e gerar aumento proporcional dos custos operacionais de fornecimento. O agrupamento parcial também contribui para a padronização mínima dos utensílios utilizados pela Administração, garantindo maior uniformidade estética e funcional dos materiais empregados nas atividades institucionais. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento se revela compatível com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação pública, sem restrição indevida à ampla concorrência.

2.5. O prazo de vigência da contratação será até a finalização das entregas e pagamentos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na forma do art. 105 da Lei federal n.º 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 9º, §1º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469/2025)

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor. No presente caso, a contratação pretendida possui natureza comum, baixa complexidade técnica e valor estimado compatível com o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa, mostrando-se adequada a adoção do procedimento de contratação direta, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e racionalização administrativa previstos na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 9º, §1º, III, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469 /2025)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes e utensílios de copa destinados ao atendimento das necessidades administrativas e estruturais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, visando proporcionar melhores condições de funcionamento dos ambientes institucionais, suporte adequado às rotinas operacionais da Unidade e melhoria da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas no âmbito administrativo.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de bens novos, sem uso anterior e em linha regular de fabricação, compatíveis com utilização contínua em ambiente administrativo institucional, observando requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência operacional.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se a seleção de equipamentos e utensílios com características que assegurem maior vida útil, resistência ao uso contínuo, facilidade de manutenção e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a racionalização dos custos administrativos ao longo do tempo.



4.4. No caso específico dos equipamentos elétricos, deverão ser observados requisitos mínimos relacionados à segurança elétrica, compatibilidade com a tensão utilizada na Unidade e eficiência energética, quando aplicável, visando garantir utilização segura, econômica e compatível com a infraestrutura existente.

4.5. Quanto aos equipamentos destinados ao fornecimento de água, a solução adotada consiste na utilização de bebedouro com sistema de refrigeração por compressor e abastecimento por galão, considerando a maior compatibilidade da alternativa com a realidade estrutural da Unidade, atualmente instalada em imóvel locado e de construção antiga, evitando a necessidade de adaptações hidráulicas ou intervenções estruturais.

4.6. A solução também contempla utensílios de apoio às atividades de copa e atendimento institucional, destinados ao suporte de reuniões administrativas, recepção institucional e atendimento das rotinas internas da Procuradoria-Geral do Município.

4.7. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados das garantias aplicáveis e em conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 9º, §1º, IV, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469/2025)

5.1. CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

5.2. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade compatível com os praticados no mercado para produtos da mesma natureza, sendo vedada a entrega de itens em desacordo com as condições exigidas.

5.3. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação.

5.4. Os equipamentos e utensílios deverão possuir características de qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade compatíveis com utilização contínua em ambiente administrativo institucional.

5.5. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica utilizada na Unidade, qual seja, 220 V.

5.6. Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à segurança elétrica e eficiência energética, quando exigível.

5.7. O bebedouro deverá possuir sistema de refrigeração por compressor e abastecimento por galão, considerando a compatibilidade da solução com a infraestrutura física atualmente existente na Unidade, sem necessidade de adaptações hidráulicas estruturais

5.8. Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, observando-se prazo mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.



5.9. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

5.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades ou prazo de validade inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

5.11. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.12. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento pode ser integralmente executado pela própria CONTRATADA, sem prejuízo à execução contratual.

5.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.15. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

5.16. A indicação da marca MARCHESONI para o item referente à cafeteira automática possui fundamento na necessidade de padronização e compatibilidade operacional com os acessórios e componentes atualmente utilizados pela Administração, especialmente os refis já existentes e compatíveis com equipamentos da referida marca, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da marca busca assegurar a adequada utilização dos componentes já disponíveis na Procuradoria-Geral do Município de Natal, evitando incompatibilidades técnicas, prejuízos operacionais, desperdício de materiais e necessidade de aquisição adicional de peças ou acessórios complementares. Além disso, a padronização contribui para maior eficiência operacional, racionalização administrativa, simplificação da utilização dos equipamentos e redução de custos indiretos relacionados à manutenção e reposição de componentes, razão pela qual a exigência mostra-se tecnicamente justificada e compatível com o interesse público

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 9º, §1º, V, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469 /2025)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em remessa única, mediante recebimento da Ordem de Compra, comprometendo-se a realizar o fornecimento por meio de frete CIF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio da respectiva Ordem de Compra por e-mail.

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada por meio do e-mail institucional (pgm.sag@natal.rn.gov.br) e ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral do Município de Natal, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400.



6.3. O horário para entrega será das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

6.3.1 O prazo de entrega será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, caso coincida com um dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público.

6.3.2 O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.

6.4. A entrega será considerada efetivamente realizada apenas após o recebimento definitivo e aceite do fiscal da CONTRATANTE.

6.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.5.1. Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos;

6.5.2. Definitivo: após análise detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

6.6.1. O não recolhimento no prazo estabelecido poderá caracterizar abandono, autorizando a Administração a dar a destinação que entender cabível, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.7. O transporte e a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

DA GARANTIA

6.7. Nos termos do art. 96 da Lei federal nº 14.1333/2021 não será exigida prestação de garantia, exceto a legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

DO SIGILO, DA INDIVIDUALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.8. O uso de dados, informações e conteúdos eventualmente acessados pela CONTRATADA será restrito à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

6.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como as políticas internas da CONTRATANTE.

6.10. As disposições da LGPD prevalecerão sobre quaisquer outras eventualmente conflitantes neste Termo de Referência.



6.11. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sempre que solicitada pela CONTRATANTE acerca de fatos ou informações relacionadas à execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12. A CONTRATADA obriga-se a:

6.12.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na proposta encaminhada, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.12.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, podendo ainda constar a procedência e prazo de validade;

6.12.3. Indicar formalmente, quando solicitado, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

6.12.5. Enviar DANFE das notas fiscais para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br;

6.12.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Contratante;

6.12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificações exigidas;

6.12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n.º 8.078 de 1990);

6.12.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos totalmente em conformidade com o especificado.

6.12.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.13. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.13.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.13.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, a proposta apresentada e nota fiscal, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.13.3. Observar, para que durante a vigência da contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



6.13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste Termo de Referência, no termo de publicação da dispensa, na proposta do fornecedor e no contrato;

6.13.5. Cumprir também com todas as obrigações não consignadas expressamente nesta cláusula, mas previamente estabelecidas na ordem de compra decorrente da contratação;

6.13.6. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste Termo de Referência;

6.13.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

6.14.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

6.14.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.14.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.14.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.15. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.15.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);

6.15.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.14.2 a 6.14.7. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);



6.15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.14.8 a 6.14.12. deste Termo de Referência, bem como nos subitens 6.14.2. a 6.14.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);

6.15.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal n.º 14.133/2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.14.8. a 6.14.12., 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Contratação;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.14.3., 20% (vinte por cento) do valor da Contratação;
- d) Para infração descrita no subitem 6.14.2., a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação;
- e) Para infrações descritas no subitem 6.14.4., a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação;
- f) Para a infração descrita no subitem 6.14.1., a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação.

6.16. A PGM, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

6.16.1. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.16.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa Contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em nome do órgão Contratante, podendo ser substituído por outro instrumento legal, nos prazos que a PGM determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.16.3. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

6.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

6.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei federal n.º 14.133/2021).

6.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei federal n.º 14.133/2021).



6.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei federal n.º 14.133/2021):

6.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.22.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.22.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.22.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.22.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei federal n.º 14.133/2021).

6.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal n.º 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 9º, §1º, VI, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469 /2025)

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3. O órgão Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FISCALIZAÇÃO

7.4. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo disposto no Decreto Municipal n.º 12.738/2023, que regulamenta as funções de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, bem como pelo que prescrevem os arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei federal n.º 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 9º, §1º, VII, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469 /2025)

RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega mediante simples conferência com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da qualidade e quantidade dos produtos, mediante atestado de conformidade assinado pelo fiscal e aprovado pelo gestor da contratação.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição das exigências contratuais.

8.4. Em caso de inconformidade quantitativa ou qualitativa, o fiscal deverá notificar o fornecedor em até 24 horas após a identificação do problema, detalhando as inconsistências encontradas.

8.5. O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir as inconformidades ou substituir os produtos defeituosos. O não cumprimento desse prazo implicará penalidades conforme o edital.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação e não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

LIQUIDAÇÃO



8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736/2023, salvo hipótese devidamente justificada nos autos.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.8.1. A data de emissão;

8.8.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.8.3. O valor a pagar;

8.8.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.8.5. Dados bancários;

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei federal n.º 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.11.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.11.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a eventual situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.12.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.12.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.12.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

8.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação de encargos moratórios.

8.15.1 Os encargos moratórios por atraso será calculada com base na seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VNF$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios

- N = Número de dias entre a data limite prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

- VNF = Valor da nota fiscal/fatura;

- i = índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = (\text{média INPC}/365)$

FORMA DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pela Contratada na nota fiscal apresentada.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. No momento do pagamento, será efetuada a retenção do imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 12.460, de 15 de março de 2022.

8.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos no decreto vigente.



8.18.2 A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 9º, §1º, VIII, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL N° 13.469 /2025)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por lote, para os lotes expressamente indicados, e menor preço por item para os itens não agrupados, conforme organização constante da tabela do objeto.

9.2. O valor máximo aceitável será o valor estimado no item e do lote neste Termo de Referência.

9.3. Por se tratar de fornecimento de gêneros de alimentação, sugere-se o modo de disputa ABERTO.

Forma de Fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral por itens e lote.

Da Inaplicabilidade do Tratamento diferenciado às ME/EPP

9.6. Em observância ao princípio da ampla concorrência previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será restrita à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ainda que o valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A não adoção do tratamento diferenciado justifica-se em razão das características do objeto e das condições do mercado fornecedor, considerando que a ampliação da participação de empresas de diferentes portes contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, a restrição da participação exclusiva a ME/EPP, no caso concreto, pode limitar o universo de fornecedores e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual se mostra mais adequada a adoção de critério que privilegie a ampla concorrência, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

Exigências de Habilitação



9.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam tanto neste Termo de Referência quanto no Aviso, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido e será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado pela administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais cabíveis.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta; se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



9.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.17. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.18. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e do Estado do Rio Grande do Norte.

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.31. Prova de regularidade trabalhista: Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT(Lei12.440/2011).

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente (art. 69, caput, inciso II, Lei federal n.º 14.133/2021).

9.34.1. A certidão referida neste item, que não mencionar explicitamente o prazo de validade, será aceita com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 9º, §1º, IX, E §2º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.469 /2025

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.906,51 (cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para os lotes e itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.



10.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 12.735/2023, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com vistas à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

10.3. Para a formação dos preços estimados, foram consideradas as seguintes fontes:

I – dados de contratações públicas similares, obtidos por meio de sistema especializado de consulta de preços (Banco de Preços);

II – consultas a sítios eletrônicos especializados;

III – cotações diretas com fornecedores, quando aplicável.

10.4. A pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, por meio de relatório consolidado que identifica as fontes consultadas, as datas de coleta e os valores obtidos, servindo de base para a memória de cálculo da estimativa.

10.5. Para definição do valor estimado de cada item, foi adotado o cálculo da média dos preços coletados, considerando os valores obtidos nas diferentes fontes, com a devida exclusão daqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

10.7. O valor total de cada item foi obtido pela multiplicação do preço médio estimado pela respectiva quantidade demandada, sendo os valores dos itens somados para fins de apuração do valor global da contratação.

10.8. A metodologia adotada assegura a transparência, a rastreabilidade e a fidedignidade da estimativa de preços, permitindo a adequada avaliação da vantajosidade da contratação, conforme demonstrado na documentação constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

Unidade Gestora: 13.49 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM

Ação: 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

Elemento: 3.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 21 e 99

Fonte: 17991101

Unidade Gestora: 13.49 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM

Ação: 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

Elemento: 3.4490-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento: 06 e 18

Fonte: 17991101



12. ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SANTOS DA SILVA
Data: 27/05/2026 15:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

atal, 27 de maio de 2026

Larissa Santos da Silva
Matrícula P00251

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZABETE RODRIGUES REBOUCAS PEREIRA DA
Data: 27/05/2026 09:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizabete Rodrigues Reboucas Pereira da Cruz
Matrícula 73.111-3

De acordo. Termo de Referência aprovado.

FERNANDO PINHEIRO DE SA E BENEVIDES: 78590434400
Fernando Pinheiros de Sa e Benevides
Procurador-Geral do Município
Matrícula 61.686-9 OAB/RN 9444

Assinado digitalmente por FERNANDO PINHEIRO DE SA E BENEVIDES:78590434400
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videokonferencia, OU=30994184000113, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FERNANDO PINHEIRO DE SA E BENEVIDES:78590434400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.27 16:57:12-0300
Data Final: 2026.05.27 16:57:12-0300

